

Comparativo Tarifas Bancárias-FMS

ITEM	QUANTITATIVO MENSAL	DESCRIÇÃO	BANCO DO BRASIL	BANPARA	CAIXA ECONOMICA
1	52	Tarifa por OB para beneficiário com domicílio bancário em outra instituição financeira	R\$ 1,70	R\$ 13,00	R\$ 11,00
2	248	Tarifa por OB para beneficiário com conta domiciliada no BB e para as transferências de recursos para as contas das UG;	R\$ 1,70	-	R\$ 11,00
3	1	Tarifa por Ordem Bancária para transferência entre contas de mesma titularidade.	R\$ 1,70	R\$ 3,00	R\$ 2,10
4	1	Tarifa por Ordem Bancária que permite pagamentos para vários favorecidos em uma mesma OB.	R\$ 1,70	-	-
5	2	Tarifa por Ordem Bancária para pagamentos de títulos e guias de convênios BB, com código de barras	R\$ 1,70	R\$ 6,00	-
6	1	Tarifa por Ordem Bancária para pagamento de GPS e DARF, sem código de barras,	R\$ 1,70	R\$ 6,00	-
7	1	Tarifa por liberação de relação (RE), liberada manualmente por agência do CONTRATADO.	R\$ 106,50	-	-
TOTAL	306		R\$ 116,70	R\$ 28,00	R\$ 24,10

DESPACHO

O processo referente a cobrança de tarifas bancárias de instituições financeiras para a prestação de serviços à Pessoas Jurídicas de Direito Público Interno, que no presente caso, está representado por esta Secretaria Municipal de Saúde.

A pesquisa de preços fora realizada por meio eletrônico nos sites dos bancos/via e-mail relacionados, cite-se, Banco do Brasil S.A, Banpará e Caixa Econômica Federal.

Contudo, após análise das propostas encaminhadas, constatamos que a proposta apresentada pelo Banco do Brasil S.A é a mais apta a gerar o resultado mais vantajoso a este ente público municipal, pois, além dos valores tarifários serem mais vantajosos, uma vez que são menores se comparados com as demais instituições financeiras, o sistema de pagamento, que no presente é o OBN, atende melhor as necessidades deste órgão.

É oportuno frisar que a prestação de serviço na modalidade OBN (Sistema de Pagamento Eletrônico de Empenho) permite à gestão, o controle e o pagamento de despesas empenhadas atendendo assim as determinações da Lei 4.320/64 e o Decreto 7.507/2011, o qual dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos aos Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com as informações disponibilizadas no *site* do Banco do Brasil¹, o Sistema OBN pode ser utilizado para *"realizar os pagamentos aos prestadores de serviço, fornecedores e até mesmo para a folha de pagamento do órgão público. Os pagamentos são realizados pelos entes públicos por regime de caixa único ou por caixa descentralizado. Se houver várias divisões ou setores do mesmo conveniente que realizam pagamentos, as informações podem ser individualizadas por Unidade Gestora, sendo possível identificar exatamente qual o setor responsável pelo pagamento"*. Além do que, o sistema tem como objeto:

a) realizar eletronicamente os pagamentos de ordens bancárias - OB de entes públicos, nas modalidades conta única e/ou convênio;

¹ <https://www.bb.com.br/docs/pub/gov/dwn/ManualOBNCientes.pdf> (Manual do Usuário, Versão 1.01-2013)

b) auxiliar os órgãos da administração pública no controle diário da execução orçamentária, financeira e contábil, por meio de arquivo retorno de conciliação dos registros;

c) atende os Estados e Municípios que utilizam o Sistema Integrado de Gestão, que no caso do município de Belém, é o GIIG, com regime de caixa descentralizado, debitando as ordens bancárias das contas correntes vinculada ao Município de Belém;

d) o sistema está parametrizado para atender os eventuais termos de ajuste de conduta emitidos pelo Ministério Público Federal, para controle dos recursos vinculados à Saúde;

e) os clientes podem desenvolver "leiautes" construindo um sistema específico ou integrando em um sistema próprio já existente, o qual permite tanto a geração de arquivos de remessa de ordens bancárias, quanto o tratamento de arquivos de retorno, o que viabiliza a utilização de aplicativos compatíveis, como, Siaferm e GIIG.

Ademais, convém enfatizar que não há conhecimento, por parte deste Órgão Municipal de Saúde, sobre sistema de pagamento ofertado pelas demais instituições financeiras operante no Brasil, que tenham tais especificações, voltados, primordialmente, à atender as exigências da Administração Pública.

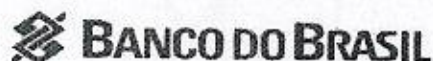
Nesses termos, após a presente cotação de preço, com seu respectivo quadro comparativo (em anexo), obtempera-se que a proposta do Banco do Brasil é mais apta a gerar os melhores resultados almejados por esta Secretaria de Saúde.

Atenciosamente,

Belém, 06 de fevereiro de 2024.

Kleuson A. Redig de Oliveira

KLEUSON ANTONIO REDIG DE OLIVEIRA
Diretor do Administrativo e Financeiro, em exercício



Escritório Setor Público Pará – CAPITAL
Belém (PA), 02 de janeiro de 2024.

Ofício – 04/2024 – CAPITAL

Banco do Brasil Escritório Setor Público CNPJ: 00.000.000/4445-88

Avenida Presidente Vargas, nº 248, 3º andar - Centro

Sr. Secretário,

Em atenção ao solicitado via Fale Com, manifestamos interesse na celebração do Contrato de Prestação de Serviços de Processamento de Ordens Bancárias - OBN.

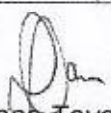
Quanto aos valores referentes ao processamento de pagamentos, via sistema de ordens bancárias – OBN, elencamos abaixo, as tarifas atinentes à utilização do referido sistema, atualizadas conforme previsto em contrato.

As tarifas praticadas com os entes vinculados ao Município de Belém serão atualizadas para o valor de R\$ 1,70 até 04/01/2025, com exceção da tarifa de liberação manual, com manutenção do float em 1 (um) dia.

Item	Descrição	R\$
1	Tarifa por Ordem Bancária para beneficiário com domicílio bancário em outra Instituição Financeira	1,70
2	Tarifa por Ordem Bancária para beneficiário com conta domiciliada no BB e para as transferências de recursos para as contas das UG;	1,70
3	Tarifa por Ordem Bancária para transferência entre contas de mesma titularidade.	1,70
4	Tarifa por Ordem Bancária que permite pagamentos para vários favorecidos em uma mesma OB;	1,70
5	Tarifa por Ordem Bancária para pagamentos de títulos e guias de convênios BB, com código de barras;	1,70
6	Tarifa por Ordem Bancária para pagamento de GPS e DARF, sem código de barras;	1,70
7	Tarifa por liberação de relação (RE), liberada manualmente por agência do CONTRATADO;	106,50
Item	Descrição	
1	Prazo inicial de Vigência da tarifa proposta	05/01/2024

Atenciosamente,


Atamilton Martins
Gerente de Relacionamento


Luciana Tavares
Assistente

Ao Senhor,
PEDRO RIBEIRO ANAISSE
Secretário
Fundo Municipal de Saúde
Belém - PA